



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1.813/03, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.**

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.799, DE 05 DE AGOSTO DE 2003".**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei :

**Artigo 1º.** – O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.799, de 05 de Agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social mensal a Associação Beneficente de Tabapuã - CNPJ. nº. 71.981.476/0001-07, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), a ser pago no 2º Semestre do exercício de 2003.-

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de Setembro de 2003.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Secretário Administrativo